Ofício Mensagem n.º 04/2016 – São Miguel do Araguaia, 23 de junho de 2016.

Senhores Vereadores,

Como já praticado em anos anteriores, a Mesa da Câmara elabora o presente projeto de lei para "Fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de São Miguel do Araguaia".

O projeto de lei ora apresentado aos nobres Edis, reveste-se de especial importância à população do nosso Município, pois objetiva atualizar os vencimentos dos agentes políticos para a próxima legislatura, referenciado no art. 29 – B da Constituição Federal.

Define ainda nossa Carta Magna pela denominada regra de legislatura que proíbe a alteração dos subsídios na legislatura corrente da aprovação da norma legal instituidora, fundando-se nos princípios básicos da moralidade e da impessoalidade que devem dirigir a Administração Pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 23 de junho de 2016.

Azair Fátima Borges
Presidente

Aminaldo de Campos Vieira de Santana
Vice-Presidente

Gean Patric Ferreira da Silva
1º Secretário

Ítalo Henrique de Souza
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.° 958/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

"FIXA O SUBSÍSIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GOIÁS, PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica fixado para a legislatura 2017 a 2020 a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017 o subsídio do (a) Prefeito (a) Municipal de São Miguel do Araguaia em parcela única de R$ 20.989,00 (vinte mil novecentos e oitenta e nove reais).

Art. 2° - Fica fixado para a legislatura 2017 a 2020 a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017 o subsídio do (a) Vice-Prefeito (a) Municipal de São Miguel do Araguaia em parcela única de R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais).

Art. 3° - Fica fixado para a legislatura 2017 a 2020 a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017 o subsídio dos Vereadores Municipais de São Miguel do Araguaia em parcela única de R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).

Art. 4° - Fica fixado para a legislatura 2017 a 2020 a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017 o subsídio dos Secretários Municipais de São Miguel do Araguaia em parcela única de R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais reais).

Art. 5° - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios fixados nos artigos anteriores, sempre na mesma data e sem distinção de índice, nos termos do art. 37, X e XI da Constituição Federal.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 23 de junho de 2016.

Azair Fátima Borges
Presidente

Aminaldo de Campos Vieira de Santana
Vice-Presidente

Gean Patric Ferreira da Silva
1º Secretário

Ítalo Henrique de Souza
2º Secretário